

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**OFÍCIO/GAB/Nº. 187/2025**

Ipanema, 19 de setembro de 2025.

Ao Exm.º Sr.

**ALEX RODRIGUES CARDOSO**

**Presidente da Câmara Municipal de Ipanema**

*Rua Antonieta Godoi, n.º 59, Centro*

**Gabinete do Prefeito**

**Assunto:** Convocação de Reunião Extraordinária

Câmara Municipal de Ipanema

PROTOCOLADO

Em 19 / 09 / 2025

*[Assinatura]*

16:48m

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, com fundamento no artigo 15, inciso I da Lei Orgânica Municipal, vem, por meio deste, **CONVOCAR** à edilidade para **reunião extraordinária para o dia 23 de setembro às 09:00** para deliberação do Projeto de Lei, cujo projeto encaminhamos nessa oportunidade, conforme segue ementa abaixo:

- **Projeto de Lei nº. 22 /2025** – “Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Ipanema, instituído pela Lei Municipal nº 1498/2015, e dá outras providências.

Assim, com as devidas exigências Regimentais desta Casa, solicita a V. Excelência, comunicação aos demais edis da referida convocação. E ainda, **seja nos termos do Regimento Interno, concedido urgência ao presente Projeto de Lei** tendo em vista ser de extrema importância a sua aprovação com maior brevidade possível, e se houver a possibilidade, a antecipação da votação.

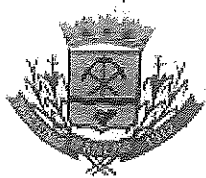
Sem mais para o momento, renovamos protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

JULIO FONTOURA DE MORAES  
JUNIOR:02458779751

Assinado de forma digital por JULIO  
FONTOURA DE MORAES  
JUNIOR:02458779751  
Dados: 2025.09.19 16:29:25 -03'00'

**Júlio Fontoura de Moraes Júnior**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### PROJETO DE LEI Nº 22 /2025

**Dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Ipanema, instituído pela Lei Municipal nº 1498/2015, e dá outras providências.**

O Povo do Município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica prorrogada, em caráter excepcional, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Ipanema, estabelecido pela Lei Municipal nº 1498 de 18 de junho de 2015.

**Parágrafo único.** A prorrogação de que trata o caput deste artigo terá como termo final a data de **31 de dezembro de 2025**.

**Art. 2º** Durante o período de prorrogação, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação e com a participação do Fórum Municipal de Educação e da sociedade civil, deverá:

I - Realizar a avaliação final do Plano Municipal de Educação vigente.

II - Promover conferências, audiências públicas e debates para a elaboração do novo Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036.

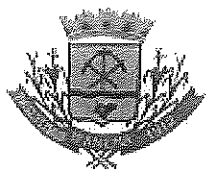
III - Sistematizar e redigir o novo Projeto de Lei do Plano Municipal de Educação, a ser encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em tempo hábil.

**Art. 3º** As metas, estratégias e diretrizes do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº. 1498/2015, permanecem em vigor até o término do prazo estipulado no Art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipanema, 19 de setembro de 2025.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

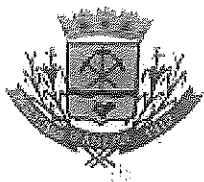
## ESTADO DE MINAS GERAIS

JULIO FONTOURA DE MORAES Assinado de forma digital por JULIO  
FONTOURA DE MORAES JUNIOR:02458779751  
JUNIOR:02458779751 Dados: 2025.09.19 16:28:22 -03'00'

**Júlio Fontoura de Moraes Junior**

**Prefeito Municipal de Ipanema**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**JUSTIFICATIVA**

**PROJETO DE LEI N.º \_\_\_\_/2025**

**De 19 de setembro de 2025.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que visa prorrogar, em caráter excepcional, a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) de Ipanema até o dia 31 de dezembro de 2025.

A presente proposição se faz de suma importância e urgência, considerando que o Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei Federal nº 13.005/2014, teve sua vigência decenal encerrada em 2024 e também prorrogado até 31 de dezembro de 2025. Atualmente, encontram-se em andamento, em âmbito federal, as discussões para a formulação do novo PNE, que norteará as políticas educacionais do país para a próxima década.

Os Planos Municipais de Educação, por força constitucional e legal, devem estar em consonância com as diretrizes e metas estabelecidas pelo plano nacional. Desta forma, a elaboração de um novo PME para Ipanema sem que o novo PNE esteja aprovado e sancionado seria uma medida precipitada, que poderia resultar em um desalinhamento estratégico e na necessidade de futuras e complexas adequações legislativas.

A prorrogação do PME vigente até o final de 2025 nos concederá o tempo necessário e prudente para aguardar a definição das novas metas nacionais. Este período será fundamental para que a Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e toda a comunidade escolar e sociedade civil, possa realizar um diagnóstico aprofundado da educação em nosso município, avaliar os avanços e desafios do plano que se encerra e, a partir das novas diretrizes nacionais, construir um novo PME robusto, participativo e alinhado com a realidade e as aspirações de Ipanema para a década de 2026-2036.

Ademais, a medida garante a segurança jurídica e a continuidade das políticas, programas e ações educacionais que estão em andamento e que se baseiam no PME atualmente em vigor, evitando um vácuo legislativo que poderia prejudicar a gestão da educação municipal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA**

## **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Contando com o elevado senso de responsabilidade e o compromisso com a educação de Vossa Excelência e de seus nobres pares, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Respeitosamente,

**Júlio Fontoura de Moraes Junior**  
**Prefeito Municipal de Ipanema/MG**

